Ata 2.749

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e cinco minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador André Gomes Martins, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a quadragésima segunda ordinária da Quarta Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente dispensou a leitura das atas dos dias 2 de e 4 julho, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-as em votação sendo aprovadas por unanimidade e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: sem matéria; poder legislativo: sem matéria. Neste momento, o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio em atenção ao parágrafo único do artigo 223 do Regimento Interno apresentou requerimento de transferência do horário da próxima sessão ordinária na quinta-feira, 11 de julho, para às dez horas. O presidente colocou o requerimento de transferência de horário em votação quando registrou todos os votos favoráveis e declarou sua aprovação. O presidente passou a fase de indicações verbais solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Nilde Hipólito Filho indicou a manutenção de buraco localizado na Estrada Quatis – Falcão na curva localizada na altura do Açude Doce. O presidente informou posterior encaminhamento da indicação apresentada ao executivo municipal e na ausência de vereador inscrito para uso da tribuna encerrou o expediente e passou a ordem do dia: projeto de lei n.° 014/2024, autoria executivo municipal, "dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 dá outras providências", em primeira discussão, parecer conjunto n.° 017/2024, exarado pelas Comissões Finanças e Orçamento, e de Justiça, Constituição e Redação, com emenda redacional e voto favorável para deliberação em plenário. Após leitura do parecer, o secretário solicitou dispensa da leitura da redação final em razão de os vereadores possuírem cópia e de estar disponível no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), sendo a solicitação aprovada pelo plenário. Na ausência de discussão, o presidente colocou a matéria em votação nominal quando registrou: 4 (quatro) votos favoráveis (vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Willian de

Carvalho Rosário, Carlos Alberto Lopes Reygio e Luiz Fernando do Nascimento Faria); a tentativa de obstrução pelos vereadores José Jadenilso da Silva, Nilde Hipólito Filho, Maria Rosa dos Santos Elias e Francisco Antônio de Paula Franco que deixaram o plenário e não responderam a chamada nominal; e declarou a aprovação do projeto de lei n.° 014/2024 em primeira discussão. Mas imediatamente registrou seu voto favorável e novamente declarou a aprovação do projeto de lei n.° 014/2024 em primeira discussão. Não havendo inscritos para explicações pessoais declarou a palavra livre, da qual as falas seguem resumidamente: o vereador Alex Miller Alves d'Elias saudou todos e registrou visita à Secretaria de Ordem Urbana quando conversou com o secretário Mateus e doou molde para pintura de vagas para pessoas com deficiência, que serão pintadas na Escola Maria Helena, CIEP e no CMEI. O vereador Willian de Carvalho Rosário agradeceu ao presidente. O vereador José Jadenilso da Silva agradeceu. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente e demais pares, outros presentes e espectadores de casa. Com relação à saúde disse que há dias não falava do assunto sobre a qual ouve a chegada dos médicos a cidade. Apontou a covardia que a Secretaria de Saúde faz com algumas pessoas, principalmente pessoas idosas, e relatou que no dia anterior por volta de 11 horas recebeu ligação sobre a situação de uma senhora de idade e mais pessoas que aguardavam a condução para fazer exame no Regional desde 9 horas sendo que deveriam estar no hospital as 11 horas. Lamentou o fato devido a quantidade de vezes que falou do assunto na Casa juntamente com o vereador José Jadenilso (questão dos valores) e o executivo não tomar providência e também não ter carro para exame no Rio de Janeiro. Apontou a cidade de Passa Vinte como exemplo a ser seguido na questão do transporte e questionou que em Quatis só tem carro para passeio. Relatou os seguintes casos: carro da prefeitura entregando lenha em residência; acidente com vítima fatal e o funcionário não é motorista profissional; carro para levar funcionário para almoçar; carro da prefeitura em porta de casas no final de semana; carros sem adesivos; carros utilizados para ir em festas; e denunciou que não tem carro para levar quem precisa fazer exame no Rio porque a marcação foi em cima da hora e questionou se a doença ou a morte teriam hora. Ainda sobre o relatado disse que todos ficam de braços cruzados e na próxima semana outras pessoas passarão pela situação. Também perguntou se o prefeito ou secretário não sabiam e onde estaria a responsabilidade da Secretaria de Saúde, que não se coloca no lugar da pessoa e ainda fala

que não tem marcação. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias agradeceu ao presidente. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco agradeceu. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio agradeceu. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria saudou o presidente, demais vereadores e vereadora Rosa. Fez agradecimentos ao secretário de infraestrutura, que anteriormente esteve em alguns pontos da cidade em atenção aos pedidos de melhorias de moradores – pedidos também oficializados, porque no dia anterior esteve com um morador e visualizou obras que trouxeram bem estar para a população. Sobre o papel do vereador falou que além de cobrar em nome da população é preciso reconhecer quando há entrega de resultados; e lembrou fala que sempre tem com os moradores sobre a responsabilidade de execução não ser dos vereadores, mas sim do prefeito. Quanto a entrega de trabalho afirmou que ocorre porque usa o diálogo e paciência e por isso agradeceu ao secretário e o funcionário Adriano pela execução do serviço. Disse ainda à população que os demais trabalhos estão para execução de acordo com o tempo de cada secretário. Também agradeceu ao Otávio, da Secretaria de Saúde, que na semana anterior resolveu um problema grande de uma senhora que conheceu naquela oportunidade estendendo os agradecimentos ao secretário Lucas, que sempre o atende. Lembrou de passagem vivida com a deputada estadual Marina Rocha, atual prefeita da cidade de Guapimirim, durante a qual a legisladora ressaltou a necessidade de construir pontes tanto na vida quanto na política para aparecimento de resultados. O presidente, vereador André Gomes Martins, agradeceu pelas presenças e convidou para a próxima sessão no dia 11 de julho. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do § 13 do artigo 221 do Regimento Interno.

André Gomes Martins
Presidente

Carlos Alberto Lopes Reygio
Primeiro-secretário

Alex Miller Alves d'Elias
Segundo-secretário

Ata 2.750

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e cinco minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador André Gomes Martins, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a quadragésima terceira ordinária da Quarta Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente registrou que o segundo secretário realizará as leituras; informou que a apreciação da ata do dia 9 julho será na próxima sessão e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.° 230/2024-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.° 186/2024 do vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria; poder legislativo: sem matéria. O presidente passou a fase de indicações verbais solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio indicou: reparo na calçada e pavimentação asfáltica na Estrada Victor Marcondes Sampaio ambas nas proximidades da Loja J Agropet; e celeridade na reforma da quadra do bairro Jardim Independência. O vereador Willian do Carvalho Rosário indicou a mudança do ponto de embarque do ônibus escolar para o Centro de Joaquim Leite. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e solicitou a continuidade do expediente, diversos: ofício n.° 024/2024, do Setor de Contabilidade, encaminha os balancetes do mês de junho de 2024. Em seguida constada a ausência de vereador inscrito para uso da tribuna, encerrou o expediente e passou a ordem do dia: projeto de lei n.° 014/2024, autoria executivo municipal, "dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 dá outras providências", em segunda discussão, parecer conjunto n.° 017/2024, exarado pelas Comissões Finanças e Orçamento, e de Justiça, Constituição e Redação, com emenda redacional e voto favorável para deliberação em plenário. O presidente solicitou a leitura do parecer e o vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria pediu sua dispensa em razão de a leitura ter ocorrido na última sessão, sendo aprovada pelo plenário. Na ausência de discussão, o presidente colocou a matéria em votação nominal quando registrou: 5 (cinco) votos favoráveis

(vereadores Carlos Alberto Lopes Reygio, Willian de Carvalho Rosário, Alex Miller Alves d'Elias, Luiz Fernando do Nascimento Faria e o próprio); a tentativa de obstrução pelos vereadores José Jadenilso da Silva, Nilde Hipólito Filho, Maria Rosa dos Santos Elias e Francisco Antônio de Paula Franco que deixaram o plenário e não responderam a chamada nominal; e declarou a aprovação do projeto de lei n.° 014/2024 em segunda discussão. Projeto de lei n.° 020/2024, autoria Mesa Executiva, "dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores do município de Quatis para a legislatura de 2025/2028", parecer conjunto n.° 030/2024 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação e de Finanças e Orçamento, com o voto favorável para deliberação em plenário. Após leitura do parecer, durante a leitura do artigo 1° do projeto de lei, o vereador Willian de Carvalho Rosário interrompeu e pediu a dispensa da leitura do presente sendo aprovada pelo plenário. Na ausência de discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os 8 (oito) votos favoráveis e declarou a aprovação unânime do projeto de lei n.° 020/2024. Não havendo inscritos para explicações pessoais declarou a palavra livre, da qual as falas seguem resumidamente: os vereadores Carlos Alberto Lopes Reygio, Willian de Carvalho Rosário, José Jadenilso da Silva, Nilde Hipólito Filho, vereadora Maria Rosa dos Santos Elias, Francisco Antônio de Paula Franco, Alex Miller Alves d'Elias e Luiz Fernando do Nascimento Faria agradeceram. O presidente, vereador André Gomes Martins, citou a suspensão do recesso conforme artigo 39 parágrafo 5° da Lei Orgânica e considerando a deliberação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias comunicou recesso de 2 semanas e agradeceu pelas presenças convidando para a próxima sessão no dia 30 de julho. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do § 13 do artigo 221 do Regimento Interno.

André Gomes Martins
Presidente

Carlos Alberto Lopes Reygio
Primeiro-secretário

Alex Miller Alves d'Elias
Segundo-secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S Ú M U L A Nº 044/2024

44ª ORDINÁRIA – 4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2024
HORÁRIO – 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 231/2024-GP	**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL** **ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº 1.300 DE 08 DE JULHO DE 2024, CUJA EMENTA: "INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
OFÍCIO Nº 234/2024-GP	**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL** **"ENCAMINHA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 013/2024 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR NILDE HIPÓLITO FILHO."**
OFÍCIO Nº 235/2024-GP	**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL** **"ENCAMINHA OS DECRETOS Nº 3.304, 3.305 E 3.306/2024 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS".** **(D.O.E. ANO V – ED. Nº 842 DE 12/07/2024)"**
OFÍCIO Nº 237/2024-GP	**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL** **"ENCAMINHA O DECRETO Nº 3.307/2024 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE A PUBLICAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS".** **(D.O.E. ANO V – ED. Nº 844 DE 16/07/2024)"**

OFÍCIO Nº 240/2024-GP	**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL** **"ENCAMINHA O DECRETO Nº 3.299/2024 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE A PUBLICAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS".** **(D.O.E. ANO V – ED. Nº 848 DE 22/07/2024)"**

OFÍCIO Nº 241/2024-GP	**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL** **ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº 1.301 DE 22 DE JULHO DE 2024, CUJA EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
OFÍCIO Nº 242/2024-GP	**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL** **"ENCAMINHA OS DECRETOS Nº 3.303, 3.308, 3.309 E 3.310/2024 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS".** **(D.O.E. ANO V – ED. Nº 851 DE 25/07/2024)"**

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 017/2024	**VER. NILDE HIPÓLITO FILHO** **VER. JOSÉ JADENILSO DA SILVA** **VER. MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS** **"REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL CÓPIA CAPA A CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE BASE INSTITUCIONAL ATRAVÉS DO TERMO ADITIVO 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023, ASSIM COMO REQUER INFORMAÇÕES SOBRE AS CONTRATAÇÕES DOS MÉDICOS E EXPLICAÇÕES SOBRE COMO SÃO REALIZADAS E CONTROLADAS AS CONSULTAS OBJETO DO CONTRATO".**
MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 024/2024	**VER. LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA** **EMENTA: "REQUER QUE SEJA CONCEDIDA A MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AOS COLABORADORES DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VIEIRA PENA."**

DIVERSOS

.....	**.....**

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 016/2024	**VER. ALEX MILLER ALVES D´ELIAS** **VER. ANDRÉ GOMES MARTINS** **EMENTA: "NOMEAR DE 'TRAVESSA JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA', A PRIMEIRA TRAVESSA QUE SE INICIA NA RUA, FREZOLINA DE OLIVEIRA BARROS NO BAIRRO PILOTOS, DESSE MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ".**
PROJETO DE LEI Nº 017/2024	**VER. ALEX MILLER ALVES D´ELIAS** **VER. ANDRÉ GOMES MARTINS** **EMENTA: "NOMEAR DE 'TRAVESSA 25 DE NOVEMBRO', A SEGUNDA TRAVESSA QUE SE INICIA NA RUA, FREZOLINA DE OLIVEIRA BARROS NO BAIRRO PILOTOS, DESSE MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ".**

OFÍCIO Nº 231/2024-GP

Quatis/RJ, 10 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº. 1.300 de 08 de julho de 2024, cuja Ementa **"INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Dados: 2024.07.10 09:20:07 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 234/2024 – GP

Quatis-RJ, 12 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar a resposta referente ao **REQUERIMENTO Nº 013/2024** de autoria do nobre Vereador **Nilde Hipólito Filho,** em anexo, segue as cópias **dos Contratos nº 104 e 105/2024**, tendo como objeto a aquisição de Kits Lanches para o Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como o fornecimento de lanches para as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Dados: 2024.07.12 08:20:36 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 235/2024-GP

Quatis/RJ, 15 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar os Decretos nºs: 3.304, 3.305 e 3.306/2024.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Dados: 2024.07.15 11:17:35 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DOE 844
16/07

OFÍCIO Nº 237/2024-GP

Quatis/RJ, 17 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto nº: 3.307/2024.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Dados: 2024.07.17 09:00:53 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 240/2024-GP

Quatis/RJ, 23 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto nº: 3.299/2024.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Dados: 2024.07.23 08:30:56 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 241/2024-GP

Quatis/RJ, 25 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº. 1.301 de 22 de julho de 2024, cuja Ementa **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Dados: 2024.07.25 14:57:30 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

OFÍCIO Nº 242/2024-GP

Quatis/RJ, 26 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar os Decretos nºs: 3.303, 3.308, 3.309 e 3.310/2024.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Dados: 2024.07.26 08:39:35 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 017/2024

REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL CÓPIA CAPA A CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE BASE INSTITUCIONAL ATRAVÉS DO TERMO ADITIVO 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023, ASSIM COMO REQUER INFORMAÇÕES SOBRE AS CONTRATAÇÕES DOS MÉDICOS E EXPLICAÇÕES SOBRE COMO SÃO REALIZADAS E CONTROLADAS AS CONSULTAS OBJETO DO CONTRATO.

SenhorPresidente,

Requeremos na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Chefe do Executivo Municipal, o Sr. Aluísio Max Alves D'Elias, para que providencie junto ao órgão competente no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 45, § 1°, da Lei Orgânica Municipal, cópia capa a capa do processo administrativo 2515/2023 (processo principal 5152/2022),cujo objeto trata-se da realização doTermo Aditivo nº 01/2024do contrato administrativo nº 84/2023, com a contratação da Empresa Agência de Desenvolvimento de Base Institucional, CNPJ 08.897.999/0001-25, no valor globalde R$ 1.557.353,34 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), a fim de serem verificados os trâmites processuais que deram ensejo ao Termo Aditivo acima descrito, assim como requeremos o envio de informações detalhadas sobre os nomes dos médicos contratados por essa empresa e as respectivas especialidades, como estão sendo realizadas e controladas as consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Quatis-RJ e se os médicos contratados para os atendimentos têm a obrigação de cumprir carga horária.

Ressalta-se a importância dessas averiguações por nós Vereadores pelo fato de se tratar de contratações para a prestação de serviços privados de saúde em complementação ao SUS, especificamente consulta médica de forma especializada e é de suma importância e direito fiscalizarmos o objeto deste Aditivo Contratual pois, se foi aditivado o contrato espera-se que os atendimentos estejam sendo realizados com excelência o que é inclusive o anseio da nossa população.

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, 10 / 07 / 24 às, 11 h 40 min Felipe Dias Barbosa Funcionário	( ) Não consta solicitaçãoidêntica ( ) Já solicitado .....nº ..... Em ...../...../.....	Atendido pelo Ofícionº .... Ass.: .....

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Justificativa: É atribuição do Vereador, na forma do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal: "o Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal que, precipuamente, tem função legislativa, fiscalizatória, autorizadora, julgadora, deliberativa, de controle, de assessoramento, investigativa e administrativa".

Art. 9º...
(...)
§ 2º A função de fiscalização compreende a contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município e das entidades da administração indireta Municipal e é exercida com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:
(...)
II- acompanhamento das atividades financeiras do Município;

Câmara Municipal de Quatis, 09 de julho de 2024.

JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Vereador

MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS
Vereador

NILDE HIPÓLITO FILHO
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, 10 / 07 / 24 às, 11 h 40 min Felipe Dias Barbosa Funcionário	( ) Não consta solicitaçãoidêntica ( ) Já solicitado .....nº ..... Em ...../...../.....	Atendido pelo Ofícionº .... Ass.: .....

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 024/2024

REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AOS COLABORADORES DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VIEIRA PENA.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de Congratulação aos colaboradores da Creche Municipal Professora Conceição Aparecida Vieira Pena.

Justificativa: A Creche Municipal Professora Conceição Aparecida Vieira Pena, localizada no bairro Jardim Pollastri, foi inaugurada em 29 de junho de 2003, através do decreto 1538/2003, sendo a primeira creche municipal da cidade. Em 17 de maio de 2004, através do decreto nº 1584/2004 recebeu a denominação "Creche Municipal Professora Conceição Aparecida Vieira Pena", em reconhecimento à professora Conceição Aparecida Vieira Pena, pelos relevantes serviços prestados à comunidade quatiense.

A Creche Municipal Professora Conceição Aparecida Vieira Pena busca atender à criança num espaço cuidadosamente preparado para que esta se desenvolva brincando, sendo estimulada, alimentando-se, tendo o carinho e atenção de que necessita nos seus primeiros anos de vida.

Sua missão é: "Assegurar às crianças uma educação de qualidade, proporcionando experiências culturais, sociais e ambientais significativa, em um ambiente criativo, inovador, seguro, acolhedor e afetivo que integre com excelência as ações de cuidar e educar.

No ano de 2024, a Creche Municipal Professora Conceição Aparecida Vieira Pena atende a 81 alunos de 4 meses a 3 anos, em período integral, de 8h às 17h.

Compõem o quadro funcional da instituição 08 professoras:

- Adrielle Vieira Delleprane de Bem;
- Cátia Aparecida Martins Lima Silva;

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, 11/07/24 às, 13 h 45 min Felipe Dias Barbosa Funcionário	( ) Não consta solicitação idêntica ( ) Já solicitado ..... nº ..... Em ...../...../.....	Atendido pelo Ofício nº .... Ass.: .....

- Daniela Barbosa da Silva;
- Débora Cristina Peçanha de Moraes;
- Jéssica Helen Soares da Silva Almeida;
- Lidiane dos Santos Silva;
- Márcia Carrara Vieira;
- Roseni Lopes da Silva.

17 auxiliares de educação:
- Ana Angélica Gonçalves;
- Anne Kaly Clemon Alcantara;
- Cristina Maria Ferreira Brito;
- Fernanda Aparecida Borges da Silva;
- Gina Clara da Silva;
- Giselle da Silva Belisário;
- Gleicielen de Matos Oliveira;
- Juliana da Silva Fontes;
- Mariana Berardo Matias;
- Marisa Nunes Barroso;
- Micheli Aparecida Vieira Alves;
- Paloma Euzébio Soares;
- Pâmela Lázaro de Carvalho Martins;
- Phablo Henrique do Santos Lopes de Moura;
- Tatiana Aparecida Costa Borges Pinto;
- Valbenita Ramos Rodrigues;
- Verônica da Silva Belisário.

6 auxiliares de serviços gerais:
- Kátia Masseno Ramos;
- Márcia Maria Canuto da Silva;
- Marizângela Graziele da Silva;
- Michele de Carvalho Silva;
- Neuza Maria Nogueira Ramos;
- Núbia Constantina Laçalvia Canil.

2 cozinheiras:
- Eurenice de Miranda Lopes;
- Jocineide da Silva Luiz.

Câmara Municipal de Quatis
Recebemos
Em, 11/07/24
às, 13 h 45 min
Felipe Dias Barbosa
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica
( ) Já solicitado

..... nº .....

Em ...../...../..... .....

Atendido pelo

Ofício nº .....
.....

Ass.: .....

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

1 assistente administrativo:
• Bárbara Paixão de Paula Silva.

1 orientadora educacional:
• Sandra Helena de Carvalho.

A equipe diretiva é composta pela coordenadora de turno Andréia Moreira Nogueira Claro e pela diretora geral Aline Alves de Azevedo Verri.

Todos os servidores que atuam na instituição tem ciência de seu papel de educador e desempenham com ética e competência as várias tarefas inerentes ao fazer pedagógico na Educação Infantil, compreendidas na relação entre o cuidar e o educar, com o objetivo de alcançar o desenvolvimento da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Diante do exposto, não poderíamos deixar de demonstrar nosso devido reconhecimento, quando de direito, enfatizando que sem a dedicação e o empenho de todos que compõem essa equipe batalhadora nada seria feito, os quais merecem ser reconhecidos não somente pelo Poder Legislativo, mas bem como por toda a população. Sendo assim, todos são merecedores dessa honraria.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, 11/07/24 às, 13 h 45 min Felipe Dias Barbosa Funcionário	( ) Não consta solicitação idêntica ( ) Já solicitado ..... nº ..... Em ...../...../.....	Atendido pelo Ofício nº .... Ass.: .....

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE LEI Nº 016/2024
AUTORES: VEREADOR ALEX MILLER ALVES D'ELIAS E ANDRÉ GOMES MARTINS
RELATOR: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
PARECER Nº: 024/2024

NOMEAR DE "TRAVESSA JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA", A PRIMEIRA TRAVESSA QUE SE INICIA NA RUA FREZOLINA DE OLIVEIRA BARROS NO BAIRRO PILOTOS, DESSE MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, o qual nomeia a primeira travessa que se inicia na Rua Frezolina de Oliveira Barros no bairro Pilotos do Município de Quatis de "Travessa José Francisco Oliveira", a fim de atender aos anseios da comunidade local, os princípios sociais fundamentais previstos na Constituição Federal e prestar a esta personalidade, um verdadeiro cidadão quatiense, as devidas homenagens, por ter deixado como legado, bons exemplos de amor, respeito e fé.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Lei, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência municipal genérica, não sendo exigida iniciativa específica para o projeto em estudo. Conforme observado nos incisos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal o Poder Legislativo não invadiu a competência exclusiva do Chefe do poder Executivo. Portanto, a iniciativa do Projeto de Lei ser proposto por vereador desta Casa Legislativa não ofende a Lei Orgânica Municipal.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I

da Constituição Federal e no artigo 6º, incisos I da Lei Orgânica do Município de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Com efeito, por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Assim, o Projeto de Lei em questão, está em consonância com a Lei Complementar Federal nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, os membros das Comissões, após uma ampla análise de todos os pontos do projeto, manifestam pelo Parecer Favorável ao presente Projeto de Lei, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** do presente Projeto de Lei, ao Plenário, e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO.**

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis - RJ, 12 de junho de 2024.

Alex Miller Alves D'Elias
Comissão de Justiça, Constituição e Redação
Presidente

Carlos Alberto Lopes Reygio
Membro/Relator

Willian de Carvalho Rosário
Membro

Luiz Fernando do Nascimento Faria
Comissão de Obras e Serviços Públicos
Presidente

Alex Miller Alves D'Elias
Membro

Carlos Alberto Lopes Reygio
Membro/Relator

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 016/2024

PROJETO DE LEI Nº 016/2024

NOMEAR DE "TRAVESSA JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA", A PRIMEIRA TRAVESSA QUE SE INICIA NA RUA FREZOLINA DE OLIVEIRA BARROS NO BAIRRO PILOTOS, DESSE MUNICIPIO DE QUATIS/RJ.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nomear de "TRAVESSA JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA" a Primeira travessa que se inicia na Rua Frezolina de Oliveira Barros no Bairro Pilotos desse Município de Quatis.

Art. 2º. As placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Art. 3º. O Poder executivo Municipal oficiará aos órgãos públicos competentes, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis a alteração na determinação do logradouro, e caso necessário fará as inserções ou modificações nos cadastros municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O Projeto de Lei em comento objetiva nomear de "Travessa José Francisco Oliveira" A Primeira travessa que se inicia na Rua Frezolina de Oliveira Barros, Bairro Pilotos, desse Município de Quatis/RJ.

José Francisco Oliveira nascido em Santo Antônio do Porto, Minas Gerais, veio para Quatis trabalhar na fazenda das Pedras, onde o mesmo morou e construiu uma linda família, teve 5 filhos, que foram criados com muito amor e dedicação se destacando pela sua simplicidade e boa convivência com todos, sempre tinha para com todos palavras de sabedoria e incentivo que sem nenhum esforço, saía de dentro de seu coração.

Deixou como legado de bons ensinamentos, de amor, de respeito e fé. José Francisco Oliveira em 01 de maio de 2008 infelizmente partiu dessa existência, onde só cultivou amigos e

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 016/2024
Ass. Comissão

Então por ser um legitimo cidadão Quatiense o Senhor José Francisco de Oliveira merece essa justa homenagem, portanto apresentamos este projeto, onde peço a aprovação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Quatis, 27 maio de 2024.

ALEX MILLER ALVES D' ELIAS
Vereador

ANDRÉ GOMES MARTINS
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE LEI Nº 017/2024
AUTORES: VEREADOR ALEX MILLER ALVES D'ELIAS E ANDRÉ GOMES MARTINS
RELATOR: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
PARECER Nº: 025/2024

NOMEAR DE "TRAVESSA 25 DE NOVEMBRO", A SEGUNDA TRAVESSA QUE SE INICIA NA RUA FREZOLINA DE OLIVEIRA BARROS NO BAIRRO PILOTOS, DESSE MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, o qual nomeia a segunda travessa que se inicia na Rua Frezolina de Oliveira Barros no bairro Pilotos do Município de Quatis de "Travessa 25 de Novembro", a fim de atender aos anseios da comunidade local, os princípios sociais fundamentais previstos na Constituição Federal, além de homenagear o aniversário de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Lei, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência municipal genérica, não sendo exigida iniciativa específica para o projeto em estudo. Conforme observado nos incisos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal o Poder Legislativo não invadiu a competência exclusiva do Chefe do poder Executivo. Portanto, a iniciativa do Projeto de Lei ser proposto por vereador desta Casa Legislativa não ofende a Lei Orgânica Municipal.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, incisos I da Lei Orgânica do Município de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e

também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Com efeito, por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Assim, o Projeto de Lei em questão, está em consonância com a Lei Complementar Federal nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, os membros das Comissões, após uma ampla análise de todos os pontos do projeto, manifestam pelo Parecer Favorável ao presente Projeto de Lei, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** do presente Projeto de Lei, ao Plenário, e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO.**

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis - RJ, 13 de junho de 2024.

Alex Miller Alves D'Elias
Comissão de Justiça, Constituição e Redação
Presidente

Carlos Alberto Lopes Reygio
Membro/Relator

Willian de Carvalho Rosário
Membro

Luiz Fernando do Nascimento Faria
Comissão de Obras e Serviços Públicos
Presidente

Alex Miller Alves D'Elias
Membro

Carlos Alberto Lopes Reygio
Membro/Relator

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 017/2024

PROJETO DE LEI Nº 017/2024

NOMEAR DE "TRAVESSA 25 DE NOVEMBRO", A SEGUNDA TRAVESSA QUE SE INICIA NA RUA FREZOLINA DE OLIVEIRA BARROS NO BAIRRO PILOTOS, DESSE MUNICIPIO DE QUATIS/RJ.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nomear de "TRAVESSA 25 DE NOVEMBRO" a segunda travessa que se inicia na Rua Frezolina de Oliveira Barros no Bairro Pilotos, desse Município de Quatis.

Art. 2º. As placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Art. 3º. O Poder executivo Municipal oficiará aos órgãos públicos competentes, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis a alteração na determinação do logradouro, e caso necessário fará as inserções ou modificações nos cadastros municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O Projeto de Lei em comento objetiva nomear de "TRAVESSA 25 DE NOVEMBRO" A Primeira travessa que se inicia na Rua Frezolina de Oliveira Barros, Bairro Pilotos, desse Município de Quatis/RJ.

No dia 25 de novembro, é comemorado o aniversário da Cidade de Quatis. Por causa da grande quantidade desses animais aqui existentes o povoado passou a se chamar Nossa Senhora do Rosário da encruzilhada dos Quatis, mais tarde abreviado para Quatis.

O município emancipou-se de Barra mansa no ano de 1991, formando seus distritos de Falcão e São Joaquim, Quatis uma pequena cidade do interior do Rio de Janeiro, mas que é enorme nos corações de muitos moradores e visitantes que apreciam a região do município de Quatis.

Fl.: 03
Proc.: 017/2024
Diego Campos Vieira

Portanto, conto com a colaboração dos nobres colegas vereadores e da nobre vereadora para aprovação da presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de maio de 2024.

ALEX MILLER ALVES D' ELIAS
Vereador

ANDRÉ GOMES MARTINS
Vereador